

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI****PROJETO DE LEI Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de faxineiras para suprir necessidades temporárias”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Faxineira	03	44	R\$2.294,64

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.307/2023, de 21 de junho de 2023 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2024.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de até **duas faxineiras**, cuja contratação será por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades da administração municipal.

Faz-se necessária a contratação temporária destes profissionais para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, conforme devidamente justificado no memorando nº 06/2024, em anexo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Régime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2024.


Jairo Roque Rosa,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

MEMORANDO Nº 006/2024/SMEC

Montauri, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de dois profissionais especializados para realização de faxina e merenda nas escolas municipais em regime de urgência para atender a excepcional demanda que hora se apresenta no Município de Montauri-RS.

Venho através deste solicitar a contratação de profissional especializado para realizar tarefas pertinentes a faxina junto a EMEF Borges de Medeiros considerando sua recente ampliação, o que demanda de mais profissionais para desenvolver as atribuições previstas para o cargo, como: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; preparar e servir a merenda escolar, executar outras tarefas correlatas.

Onde que, por meio deste instrumento o objetivo é oferecer condições adequadas de limpeza na escola, mantendo a qualidade que hoje é oferecida aos alunos e cumprindo com os protocolos exigidos para um bom funcionamento do ambiente escolar, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, de acordo com as necessidades que se apresentam para o ano letivo de 2024, em virtude de não aprovação de candidatos suficientes no Concurso Público qual será homologado em poucos dias, deste mesmo concurso, tivemos apenas uma aprovação, sendo que está possivelmente será chamada para atender a demanda da merenda escolar na EMEI Picoli Bambibni.

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130
E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br
CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

Pelas razões acima expostas, entendemos que se faz “**urgente**” e extremamente necessário uma contratação temporária emergencial para suprir a demanda que hora se apresenta. Sendo o que se apresenta para o momento, e certo do atendimento da solicitação, desde já agradeço.

Cordialmente.


Natália Stefanon Pagnussatt,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Natália Stefanon Pagnussatt
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Montauri - RS

Ilmo Srº.
Jairo Roque Roso
Prefeito Municipal de Montauri-RS
Montauri-RS